



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, o senhor SÁVIO SIMON DOS SANTOS SALVADOR, ocupante de cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2026.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PATOSPREV



Portaria Nº 014/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE ao Sr. SEVERINO SANTIAGO DE MEDEIROS, brasileiro, portador de CPF nº (147.861.414-53), viúvo da Sra. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MEDEIROS (CPF: 007.578.784-90), em decorrência do falecimento da Aposentada acima nominada, servidora ocupante do quadro de inativos desse Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB, matrícula 618051, com fundamento no art. 40º, § 7º da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) e/c art. 23, caput da EC nº 103/2019 e/c art. 9º, I, art. 22, caput, § 1º e 2º, inciso III, e art. 28, caput, I, da LCM nº 021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do requerimento 24/03/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de abril de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 015/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) EDAISE SOARES ALVES, (CPF nº 929.327.704-20), matrícula funcional nº 3061, ocupante do cargo de Professora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 20º, caput, incisos I a IV, §1º, §2º, inciso I, da EC 103/2019 e/c art. 5º, caput, inciso II, da ELOM 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de abril de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE



Portaria Nº 016/2026- PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, inciso IV da Lei Complementar n.º 021/2022, de 02 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao(á) servidor(a) municipal, Sr.(ª) ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS, (CPF nº 018.644.274-26), matrícula funcional nº 3012, ocupante do cargo de Professora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 20º, caput, incisos I a IV, §1º, §2º, inciso I, da EC 103/2019 e/c art. 5º, caput, inciso II, da ELOM 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos/PB, 01 de abril de 2026.

André Vinícius Xavier Guedes Soares
SUPERINTENDENTE

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o Sr. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES E ARMAÇÃOS OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Lente bifocal Kriptok, Ultex ou Biovis, resina com Armação de Metal Fio de Nylon ou Armação zilo ou Armação de metal acompanhado de estojo e flanela.	PRÓPRIA / OPHBRAS	300	UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00
3	Lente Multifocal/resin a colorida com Armação de Metal Fio de Nylon ou Armação de Zilo ou Armação de metal acompanhado de estojo e flanela.	PRÓPRIA / INNVATIO N	300	UNIDADE	R\$ 59,95	R\$ 17.985,00
4	Lente resina em alto índice de grau, com Armação de metal Fio de Nylon ou Armação de Zilo ou Armação de Metal acompanhado de estojo e flanela.	PRÓPRIA / INNVATIO N	300	UNIDADE	R\$ 78,30	R\$ 23.490,00
VALOR GLOBAL						R\$ 56.445,00

VALOR GLOBAL: R\$ 56.445,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

2.2. Ata. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anúncia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas nos itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anúncia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 26 de março 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde
Ordenador de Despesas

OTICAS STYLOS COMERCIO VAREJISTA E
ATACADISTA DE OCULOS LTDA.
CNPJ: 40.977.875/0003-24.

CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
CONTRATO Nº 535/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: ELETRO CENTER LTDA.
CNPJ: 26.303.607/0001-34.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 196.990,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 31 de março de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
CONTRATO Nº 592/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75.104.422/0008-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE PREPARATÓRIO PARA PROVAS EXTERNAS, COMPOSTA POR MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E SUPORTE PEDAGÓGICO, DESTINADA A ATENDER 930 ALUNOS DO 8º ANO DOS ANOS FINAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS-PB NOS COMPONENTES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COLEÇÃO VOU + LONGE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 238.080,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 31 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
CONTRATO Nº 615/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 30.712.427/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADO AOS ALUNOS MATRICULADO NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.000,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 31 de março de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
CONTRATO Nº 604/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: OTICAS STYLOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE OCULOS LTDA.
CNPJ: 40.977.875/0003-24.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.222,50 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 31 de março de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DO TIPO LIVROS DIDÁTICOS DA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO, DESTINADO AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANOS DOS ANOS FINAIS DA REDE DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 678.848,80

seiscentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 01/04/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 14/04/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 14/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 31 de março de 2026.

Robervaldo de Andrade Leite
Pregoeiro oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO TIPO MADEIRAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.252.007,10 um milhão duzentos e cinquenta e dois mil e sete reais e dez centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 06/04/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 16/04/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 16/04/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.
Informações complementares: E- mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 31 de março de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Patos/PB, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública e à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE DESTINADOS ÀS SALAS DE AULA DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, FICA CANCELADO.**

A decisão decorre da necessidade de **realização de correções no Termo de Referência**, visando garantir maior precisão nas especificações técnicas e assegurar a adequada condução do processo licitatório, preservando os princípios da legalidade, isonomia e competitividade entre os participantes. **Após a devida revisão e ajustes necessários**, será realizado **novo procedimento licitatório**, o qual será publicado no menor prazo possível, garantindo ampla publicidade e participação dos interessados.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos - PB, 31 de março de 2026.

José Araújo Dantas Júnior
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 03, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

ADITIVO 07, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 005/2017, e em cumprimento às determinações exaradas nos processos nº0812347-90.2025.8.15.0251 e nº. 0812727-16.2025.8.15.0251, ambos em trâmite na 4ª Vara Mista de Patos, torna público o ADITIVO 07 ao EDITAL 03, de 23 de junho de 2025, nos termos aqui consignados.

1. Retifica-se o Edital para declarar a nulidade dos Aditivos nº. 05/2025 e nº. 06/2025, ambos de 28 de outubro de 2025, tornando-os sem efeitos práticos e jurídicos.
2. Retificar o Anexo V- Do Cronograma:

CRONOGRAMA SUGESTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	23/06/2025	
2	Período para impugnação ao edital	23/06/2025	24/06/2025
3	Período de inscrições	23/06/2025	28/07/2025
5	Prorrogação do período de inscrições	29/07/2025	11/08/2025
6	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	23/06/2025	24/06/2025
7	Publicação do resultado de impugnação do edital	08/07/2025	
8	Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	11/07/2025	
9	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/07/2025	15/07/2025
10	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	24/07/2025	
11	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	11/08/2025	
12	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	12/08/2025	
13	Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	19/08/2025	
14	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	20/08/2025	21/08/2025
15	Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	29/08/2025	
16	Divulgação dos locais de prova	05/09/2025	
17	Realização das Provas Objetivas	14/09/2025	
18	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	15/09/2025	
19	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	16/09/2025	17/09/2025
20	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta	08/10/2025	
22	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	09/10/2025	10/10/2025
23	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva, após cumprimento das ordens judiciais citadas no preâmbulo	01/04/2026	
24	Edital de convocação para a prova discursiva/peça processual	01/04/2026	
25	Realização da prova discursiva/peça processual	12/04/2026	
26	Publicação do resultado preliminar da prova discursiva/peça processual	28/04/2026	
27	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva/peça processual	29/04/2026	30/04/2026
28	Publicação do resultado definitivo da prova discursiva/peça processual	15/05/2026	
29	Edital de convocação para prova de títulos	18/05/2026	
30	Prazo para envio da prova de títulos	19/05/2026	21/05/2026
31	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	02/06/2026	
32	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	03/06/2026	04/06/2026
33	Publicação do resultado definitivo da prova de títulos	16/06/2026	
34	Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial	17/06/2026	
35	Realização da heteroidentificação e biopsicossocial	20/06/2026	21/06/2026
36	Publicação do resultado preliminar da heteroidentificação e biopsicossocial	24/06/2026	
37	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação e biopsicossocial	25/06/2026	26/06/2026
38	Publicação do resultado definitivo da heteroidentificação e biopsicossocial	02/07/2026	
39	Resultado Final	03/07/2026	

3. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 03/2025, de 23 de junho de 2025, e alterações posteriores.

4. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Patos – PB, 01 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 03, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 005/2017, e em cumprimento às determinações exaradas nos processos nº0812347-90.2025.8.15.0251 e nº. 0812727-16.2025.8.15.0251, ambos em trâmite na 4ª Vara Mista de Patos, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO**.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	Classificação	Status	MODALIDADE
1991265	LUIZ MOUZINHO JUNIOR	71	1º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969461	EDUARDO HENRIQUE SANTOS CAVALCANTI	67	2º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1971390	KELSON CÉSAR LACERDA PACÍFICO	67	3º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1972692	WANDSON BRAUNER SOUSA BRITO	66	4º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1997656	ANTÔNIO RÊNIO MEIRA DA NÓBREGA JÚNIOR	65	5º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2017368	WILLYANE LARISSA ANANIAS MESQUITA	65	6º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2014377	ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES	64	7º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2002491	JOSÉ CÉLIO ERNESTO DA SILVA JÚNIOR	64	8º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969038	JAQUELINE GERÔNIMO DE AMORIM	64	9º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	Classificação	Status	MODALIDADE
1994350	JOHNSON JAMESSON LÁZARO DA ROCHA	64	10º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1968834	NELSON LACERDA DE OLIVEIRA NETO	64	11º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969191	FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA NETO	64	12º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969157	HIAGO NOBRE MARQUES DOS SANTOS	63	13º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2000377	MARIA EDUARDA GUEDES DE SOUSA	62	14º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969062	PATRICIA VIEIRA DE QUEIROGA	62	15º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1970211	MARÍLIA QUEIROZ DE MEDEIROS	62	16º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2001819	JONAS RIBEIRO FALCÃO FILHO	62	17º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1972917	GUSTAVO PEREIRA SOARES	62	18º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1964721	LUCAS VIALI BATISTA MIRANDA	61	19º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1970806	VINÍCIUS DUTRA BORGES PEREIRA	61	20º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1995878	ÍTALO WESLEY PAZ DE OLIVEIRA LIMA	60	21º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1996087	RENATO HELLON MORAIS DE MEDEIROS	59	22º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1966627	MARCOS TULIO RODRIGUES ATHAYDE JÚNIOR	59	23º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1972004	MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS LEANDRO NÓBREGA	59	24º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1996461	FALCONI RODRIGUES MEDEIROS	58	25º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1968910	THIAGO ADLER TAVARES VIEIRA	58	26º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2025438	RAFAEL SOARES DE MELO	58	27º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1965229	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	58	28º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1967301	MATHEUS MEDEIROS MARTINS SILVA DE OLIVEIRA	58	29º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2032376	ARTHUR RIBEIRO MENDONÇA MEDEIROS	58	30º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1967849	DANIELLE CAVALCANTE SATIRO FERNANDES	58	31º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1983746	BÁRBARA PALOMA NUNES BENTO	58	32º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
2029463	DANIEL ALVES OLIVEIRA	58	33º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1997249	SALVIANO HENRIQUE VIEIRA MONTENEGRO FILHO	58	34º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969082	JOAO VICTOR MELO DE BRITO	58	35º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1971260	DANIELA MELISA GOMES SANTOS	58	36º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1968094	DENISE LOURAYNE DO NASCIMENTO ALVES	58	37º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1988615	GUILHERME MORAIS REGIS DE LUCENA	58	38º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1971700	ALEXSANDRO BERNADO MEDEIROS	57	39º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969524	ANDREA ITALIANO DA NÓBREGA FIGUEIREDO ARAUJO	57	40º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969756	JOAO VICTOR DE LIMA BATISTA DA SILVA	57	41º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1966277	GIOVANNA BEZERRA RODRIGUES	57	42º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1967704	KAMILLA MARIA BEZERRA DA COSTA	57	43º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1969616	CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES	56	44º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
1967894	LUAN ANIZIO SERRÃO	56	45º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	Classificação	Status	MODALIDADE
200019 4	JOSÉ TARGINO ALVES NETO	56	46º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
201309 7	VINÍCIUS SILVA LIRA DOS SANTOS	56	47º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
197105 7	IRIS GOMES DE OLIVEIRA	56	48º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
197154 7	MANOEL GILMAR DE LIMA	54	49º	Classificado para Prova Discursiva - PCD	PcD
197175 3	ROSINEIDE MATIAS FERREIRA GARCIA	54	50º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
197027 2	JAQUELINE PAULO DE MARROCOS	54	51º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
201300 1	JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	54	52º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
199777 3	FELIPE MEDEIROS MARIZ	54	53º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
197097 1	SANTANA SHIRLEY ROMANO DE LUCENA MENESES	53	54º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
200242 2	MAYZA DE ARAUJO BATISTA GERMANO	53	55º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
203048 5	TATIANE EMANUELE BRITO DE OLIVEIRA RODRIGUES	53	56º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
197189 1	ALEXANDRE DO NASCIMENTO DA SILVA	53	57º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
199273 2	MATEUS LEITE MARQUES	53	58º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
201077 3	PENELOPE RAFAELA JOSUE DIAS	53	59º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
198629 2	RAYANE OLIVEIRA EVANGELISTA	52	60º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
196596 3	THAYSA CARVALHO ARAÚJO	52	61º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
197137 0	JOÃO MARCOS MEDEIROS COSTA	52	62º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
200001 0	GABRIEL TOLÉDO DE FARIAS	52	63º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
199238 7	ALINE INGRID MENDES DE ARAUJO	52	64º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
197276 6	YASMIM ÉVILYM DOS SANTOS SANTANA	52	65º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
196728 8	KAIO JOSÉ DE ANDRADE SILVA	52	66º	Classificado para Prova Discursiva	Ampla Concorrência
196756 7	CYNTHIA REGINA SANTOS DA COSTA	44	92º	Classificado para Prova Discursiva - PCD	PcD

Patos – PB, 01 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 03, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA

O Município de Patos, no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e ao cumprimento do que dispõe nos termos da Lei Municipal nº 005/2017, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA** do Concurso Público destinado ao preenchimento de 02(duas) vagas imediatas e 04(quatro) vagas de cadastro reserva para o cargo de Procurador Municipal.

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados para a Prova Discursiva, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.
- 1.2. A Prova Discursiva será realizada de forma presencial, no dia **12 de abril de 2026**, na **EMEF Alirio Meira Wanderley**, localizada na rua **FRANCISCO PONTES, SN - SALGADINHO. 58706520, Patos - PB**.
- 1.3. O candidato convocado para a Prova Discursiva, deverá comparecer com **uma hora de antecedência** do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o edital e abertura e caneta esferográfica de tinta preta.

2. DA PROVA DISCURSIVA

- 2.1. A Prova Discursiva, terá caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2. A prova discursiva será elaborada com base no conteúdo programático da prova objetiva, tendo especial foco no direito público municipal e a Fazenda Pública em juízo, abrangendo temas relativos às disciplinas de Direito Constitucional, de Direito Administrativo, de Direito Tributário e de Direito Processual Civil.
- 2.3. A duração da prova discursiva será de 05 (cinco) horas, ocorrerá na data e no horário disposto a seguir:

DATA DA PROVA	CARGOS	TURNOS/HORÁRIO
12 de abril de 2026,	PROCURADOR MUNICIPAL	MANHÃ De 08h00min às 13h00min (horário oficial de Brasília)

- 2.3.1. Após o início da prova discursiva, o candidato somente poderá deixar o local de realização faltando 1 (uma) hora para o término do tempo previsto.
- 2.4. A prova discursiva será dividida em Questão Aberta, 02 (duas) questões, que valerá 20 (vinte) pontos cada, e Prova Prática, que valerá 30 (trinta) pontos.

2.5. A Questão Aberta consistirá na elaboração de texto argumentativo e conerá duas questões (podendo ser divididas em quesitos), com, no mínimo, 10 (dez) linhas, e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas com base em tema formulado pela Banca Examinadora, abordando os mais diversos temas indicados no item 9.2. do Edital de abertura consolidado, cumulados ou não.

2.6. A Prova Prática consistirá na elaboração de uma peça processual contendo mínimo de 30 linhas e máximo de 150 linhas, resultante da análise de um caso prático formulado pela Banca Examinadora, abordando os mais diversos temas indicados no item 9.2. do Edital de abertura consolidado, cumulados ou não.

2.7. Para a prova discursiva somente serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação mínima na Fase Objetiva e, considerada a pontuação obtida nesta, figurarem entre os 61 (sessenta e um) melhores classificados, respeitados os empates da última classificação mínima exigida.

2.8. Os candidatos não classificados para a prova discursiva serão **ELIMINADOS** do concurso.

2.9. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios fixados no espelho de correção, levando-se em conta a correta utilização da linguagem, bem como os aspectos jurídicos do assunto abordado (como as legislações, as jurisprudências, a súmulas, as doutrinas majoritárias), levando-se em consideração a melhor solução aplicável em defesa da Fazenda Pública.

2.10. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, considerando-se classificado nesta fase o candidato que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva e atenda o que dispõe o item 9.6 do edital de abertura consolidado.

2.10.1. A Prova Discursiva será corrigida conforme critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	2,5	15,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	2,5	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	2,5	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	2,5	
Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	2,5		
Critérios de Correção			Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada		1,5	7,5
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)		1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos		1,5	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos		1,5	
Coerência e Coesão		1,5		
Critérios de Correção			Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta		1,5	7,5
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)		1,5	
	Progressão temática		1,5	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)		1,5	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto		1,5	

2.11. O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

2.12. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique o candidato, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova de discursiva.

2.13. A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

2.14. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

2.15. A nota do critério que avalia o tema será atribuída somente a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

2.16. O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

2.17. A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

2.18. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova discursiva ao fiscal de sala.

2.19. A não devolução, pelo candidato, da folha de resposta definitiva, ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

2.20. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

2.21. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir, integralmente, à tipologia textual ou o padrão de resposta;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- h for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

3.1. No dia da realização da prova discursiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

3.2. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

3.3. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

- 3.4. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 3.5. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.
- 3.6. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 3.7. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 3.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
- 3.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
- 3.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 3.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 3.12. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 3.13. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 3.14. Por ocasião da realização da prova discursiva, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 3.15. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 3.16. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
- 3.17. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 3.16 do edital de abertura consolidado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 3.18. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 3.19. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- 3.20. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- 3.21. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- 3.22. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 3.23. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização da prova discursiva.
- 3.24. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapalaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova discursiva.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idecan.org.br.
- 4.2. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idecan.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.
- 4.3. Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas previstas.
- 4.4. As notas serão divulgadas no site www.idecan.org.br e os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas definidas prevista em edital.

Patos – PB, 01 de abril de 2026.

ANEXO ÚNICO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DISCURSIVA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
2014377	ALESSANDRO BARBOSA DE MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971891	ALEXANDRE DO NASCIMENTO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971700	ALEXSANDRO BERNADO MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1992387	ALINE INGRID MENDES DE ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969524	ANDREA ITALIANO DA NÓBREGA FIGUEIREDO ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1997656	ANTÔNIO RÊNIO MEIRA DA NÓBREGA JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2032376	ARTHUR RIBEIRO MENDONÇA MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1983746	BÁRBARA PALOMA NUNES BENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969616	CRISTIANO DOS SANTOS GUEDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967567	CYNTHIA REGINA SANTOS DA COSTA	PCD
2029463	DANIEL ALVES OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971260	DANIELA MELISA GOMES SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967849	DANIELLE CAVALCANTE SATIRO FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968094	DENISE LOURAYNE DO NASCIMENTO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969461	EDUARDO HENRIQUE SANTOS CAVALCANTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
1996461	FALCONI RODRIGUES MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
1997773	FELIPE MEDEIROS MARIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969191	FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000010	GABRIEL TOLÊDO DE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966277	GIOVANNA BEZERRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1988615	GUILHERME MORAIS REGIS DE LUCENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972917	GUSTAVO PEREIRA SOARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969157	HIAGO NOBRE MARQUES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971057	IRIS GOMES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1995878	ÍTALO WESLEY PAZ DE OLIVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969038	JAQUELINE GERÔNIMO DE AMORIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970272	JAQUELINE PAULO DE MARROCOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971370	JOÃO MARCOS MEDEIROS COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969756	JOAO VICTOR DE LIMA BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969082	JOAO VICTOR MELO DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1994350	JOHNSON JAMESSON LÁZARO DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2001819	JONAS RIBEIRO FALCÃO FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002491	JOSÉ CÉLIO ERNESTO DA SILVA JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2013001	JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000194	JOSÉ TARGINO ALVES NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967288	KAIO JOSÉ DE ANDRADE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967704	KAMILLA MARIA BEZERRA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971390	KELSON CÉSAR LACERDA PACÍFICO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967894	LUAN ANIZIO SERRÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964721	LUCAS VIALLI BATISTA MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1991265	LUIZ MOUZINHO JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971547	MANOEL GILMAR DE LIMA	PCD
1965229	MARCELA QUEIROGA SILVA FURTADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966627	MARCOS TULLIO RODRIGUES ATHAYDE JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000377	MARIA EDUARDA GUEDES DE SOUSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970211	MARÍLIA QUEIROZ DE MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1992732	MATEUS LEITE MARQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972004	MATHEUS AUGUSTO DOS SANTOS LEANDRO NÓBREGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1967301	MATHEUS MEDEIROS MARTINS SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2002422	MAYZA DE ARAUJO BATISTA GERMANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968834	NELSON LACERDA DE OLIVEIRA NETO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969062	PATRICIA VIEIRA DE QUEIROGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2010773	PENELOPE RAFAELA JOSUE DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2025438	RAFAEL SOARES DE MELO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1986292	RAYANE OLIVEIRA EVANGELISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1996087	RENATO HERLLON MORAIS DE MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1971753	ROSINEIDE MATIAS FERREIRA GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1997249	SALVIANO HENRIQUE VIEIRA MONTENEGRO FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970971	SANTANA SHIRLEY ROMANO DE LUCENA MENESES	AMPLA CONCORRÊNCIA
2030485	TATIANE EMANUELE BRITO DE OLIVEIRA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1965963	THAYSA CARVALHO ARAÚJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968910	THIAGO ADLER TAVARES VIEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1970806	VINÍCIUS DUTRA BORGES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2013097	VINICIUS SILVA LIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972692	WANDSON BRAUNER SOUSA BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2017368	WILLYANE LARISSA ANANIAS MESQUITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1972766	YASMIM ÉVILYM DOS SANTOS SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Patos – PB, 01 de abril de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB